

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO – CODERN/APMC Nº. 033/12 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2012

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN/ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ-APMC, CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52, situado na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2.005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução/APMC nº 022/2012 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame é a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para o uso no reparo do telhado do prédio sede da Administração do Porto de Maceió, nos termos deste edital de licitação e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portodemaceio.com.br ou www.bb.com.br

DATA: 22 do mês de maio do corrente ano.

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **Não poderão participar desta licitação**, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja suspensa para contratar com a Administração Pública;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

c) que estejam sob regime de falência ou recuperação judicial.

d) sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da lei nº 8.666/93.

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”, o interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 10/05/2012, até às 09h00min do dia 22/05/2012.

5.5. A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 22/05/2012 às 10h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (82) 3231-2975, **após o encerramento da etapa de lances**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 – Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

6.8 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito**, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 – Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via fac-símile (fax),

6.13 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 - **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos**

Á

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/12

PROCESSO Nº. 033/12

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

6.15 - **Após a disputa de lances do Pregão**, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar proposta via fax. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.16 A apresentação dos originais deverá ocorrer no **prazo máximo de 3 (três) dias**, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 dos trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraidas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no item 19.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

- I – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitido a pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- IV – certificado de regularidade para como o FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- V – CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhista.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

8.2 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais .

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 – alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante e-mail com aviso de recebimento ou fax dirigido ao Pregoeiro, na Administração do Porto de Maceió;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, quando declarado o vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, Administrador do Porto de Maceió, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Porto de Maceió.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, depois de recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso não provido pelo pregoeiro, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ilma. Sra. Administradora do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió.

13.0 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 A Administração emitirá a SDF – solicitação de fornecimento especificando o(s) produto(s) pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

13.1.2 O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado no Setor de Almoxarifado desta Administração do Porto de Maceió, Rua Sá e Albuquerque, s/nº CEP 57.025-180, Jaraguá, Maceió/AL, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material, e conseqüente aceitação da Administração do Porto de Maceió.

13.2 Uma vez entregues os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame dos produtos e será procedida a verificação dos produtos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito a sua perfeita adequação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

13.3 Os materiais entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

13.4 Constatada a ocorrência prevista no item acima, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.5 O(s) material(is) serão inteiramente recusados pela Administração do Porto de Maceió caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta.

13.6 No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

13.7 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital serão fiscalizados pelo **GESTOR DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

14.2.1. Solicitar ao Setor de Compras a emissão da SDF para efetivar a compra do material.

14.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

14.2.3. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia.

14.2.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento.

14.2.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as eventuais ocorrências.

14.2.6. Aprovar amostra de cores e tamanhos do Lote nº 01 – item 01, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, após apresentada pela Contratada;

14.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.2.8. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

14.2.8. Fiscalizar para que, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Durante a execução do presente ajuste a CONTRATANTE obriga-se a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA, desde que devidamente identificados;

II – atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III - efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

IV – Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

V – fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar o material em prazo não superior ao máximo estipulado no item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência e na proposta de preço. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico.

16.2 Entregar o material novo, acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto;

16.3 Substituir o material em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste projeto básico, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** subseqüentes ao recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

- | | |
|----|---|
| a) | Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO; |
| b) | CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social; |
| c) | CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; |
| d) | Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil. |
| e) | CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhistas. |

17.2 O Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nºs. 539/2005 e 706/2006.

17.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

17.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do *caput* desta Cláusula implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

18.0 DO REAJUSTE

18.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

19.0 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

2 - MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3 – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6 - O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 DA RESCISÃO

20.1 A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do contrato, desde que esse direito seja exercido até a data do pagamento do objeto ao contratado.
- 21.3 O Porto de Maceió reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.4 A proposta da Contratada, juntamente com a Solicitação de Fornecimento – SDF e as disposições deste edital e seus anexos terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;
- 21.5 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Solicitação de Fornecimento - SDF correspondente ao crédito do objeto que lhe tenha sido adjudicado, forma do art. 64 da lei 8.666/93;
- 21.6 O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração do Porto de Maceió, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo desta Administração até o seu termo final;
- 21.7 Caso a convocação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e demais penalidades pertinentes, o Porto de Maceió poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 21.8 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 21.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, na assessoria de licitações, situado no pavimento térreo da APMc, na Rua Sá e Albuquerque s/nº, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-2557 ou fax (082) 3231-2975, ou através do e-mail: licitacoes@portodemaceio.com.br
- 21.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 21.11 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 21.12 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração: www.portodemaceio.com.br.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

21.13 Faz parte integrante deste edital:
anexo I – Termo de Referência;
anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação
anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;
anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
anexo VII – Modelo de Proposta;

Maceió, 10 de maio de 2012.

Cláudio Antônio Correia da Silva
Pregoeiro
Porto de Maceió

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 033/12
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** – O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para a Aquisição de material elétrico, para o uso no reparo do telhado do prédio sede da Administração do Porto de Maceió, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos e condições a seguir inseridas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos materiais elétricos abaixo descrito no Lote Único, se destina ao atendimento das necessidades da Administração do Porto de Maceió, especificamente no reparo do telhado do prédio sede da APMC, haja vista a necessidade de manutenção, conforme Memº/Circular nº 011/2012 da Coordenação de Gestão Ambiental.

3. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 32 DIJUNTORES	UNIDADE	4
2	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 250 A.	UNIDADE	1
3	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 120 A.	UNIDADE	3
4	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 25 A.	UNIDADE	55
5	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 35 A.	UNIDADE	41
6	TOMADA UNIVERSAL 2P + T	UNIDADE	400
7	TOMADA P/ AR 2P + T	UNIDADE	90
8	LUMINÁRIA 2 X 40 W.	UNIDADE	380
9	LUMINÁRIA 4 X 40 W.	UNIDADE	110
10	ELETROCALHA 30 X 15	M	900
11	PERFILADOS	M	600
12	CAIXA 4 X 2 P/ PERFILADOS	UNIDADE	1.500
13	PARAFUSOS C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO N° 8	UNIDADE	8.000
14	CABO FLEX 2.5 MM² (VERMELHO)	PÇ	45
15	CABO FLEX 2.5 MM² (BRANCO)	PÇ	30
16	CABO FLEX 2.5 MM² (AZUL)	PÇ	30
17	CABO FLEX 2.5 MM² VERDE)	PÇ	25
18	CABO FLEX 2.5 MM² (AMARELO)	PÇ	15
19	CABO FLEX 4.0 MM²	PÇ	30

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

20	CABO FLEX 95 MM ²	METRO	100
21	CABO FLEX 2.5 MM ² (PRETO)	PÇ	20
22	CABO FLEX 35 MM ²	PÇ	1
23	FITA ISOLANTE 3 M.	UNIDADE	60
24	FITA ISOLANTE 3 M ALTA FUSÃO	UNIDADE	40
25	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	60
26	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	15
27	INTERRUPTOR PARALELO	UNIDADE	8
28	INTERRUPTOR TRIPLO	UNIDADE	14

Garantia do Fabricante, mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

4. MODALIDADE

4.1 O lote único acima, será processado através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, instituída pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da SDF – Solicitação de Fornecimento.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Administração emitirá a SDF – Solicitação de Fornecimento especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail.

6.2. Observado o prazo de entrega previsto no item 5.1, o Contratado fará a entrega do produto no Setor de Almojarifado desta Administração do Porto de Maceió, situado à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, CEP 57.025-180, Jaraguá. Maceió/AL.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido por servidor lotado no Almojarifado, ou, caso o valor dos produtos atingirem importância superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a”, os produtos serão recebidos pela Comissão a que alude o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93:

a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) **definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material, de certificação de seu uso regular, após instalação, de seu registro junto ao fabricante e conseqüente aceitação da APMC.

6.4. Uma vez entregues os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame por amostragem e eventual consulta ao fabricante em caso de dúvidas. Será procedida a verificação dos produtos de acordo com as características técnicas descritas no

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

- 6.5. Os materiais serão novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à **originalidade dos produtos**.
- 6.6. Os materiais entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, **sob pena de ser aplicada penalidade**.
- 6.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 6.6.2. **Caso haja necessidade de verificação junto ao fabricante para identificação de origem, e vir a se configurar que os produtos são objetos de fraude, os materiais respectivos serão encaminhados à POLÍCIA FEDERAL para a abertura da competente investigação criminal e posterior encaminhamento ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, não dispensando o licitante da entrega do produto cotado.**
- 6.7. Os materiais serão inteiramente recusados pela Administração do Porto de Maceió nas seguintes condições:
- 6.7.1 caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta de preço;
- 6.7.2. caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.8. No caso de recusa do objeto, o licitante vencedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição**, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 6.9. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.10. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 6.11. O aceite/aprovação do(s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material (is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência, serão fiscalizados pelo **GESTOR DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- 7.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- 7.2.1. Solicitar ao Setor de Compras a emissão da SDF – Solicitação de Fornecimento, para efetivar a compra de material.
 - 7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - 7.2.3. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícias.
 - 7.2.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - 7.2.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as eventuais ocorrências.
 - 7.2.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 7.2.7. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 7.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DO PORTO DE MACEIÓ

- 8.1. A Administração do Porto de Maceió obriga-se a:
- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
 - b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
 - c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
 - e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no item 5.1 deste TR bem como na proposta de preço. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico;
- 9.2. Entregar os materiais novos, acondicionado adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de toda documentação pertinente aos objetos;
- 9.3. Substituir os materiais em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura seja entregues com defeitos ou imperfeições;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuados, em moeda corrente nacional, **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da seguinte documentação:

f) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

g) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

h) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

j) CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. A Administração do Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

10.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

10.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 10.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

10.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2. **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.1.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

11.1.4. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.1.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.2. O Porto aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

13. GENERALIDADES

13.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52

13.2. A licitação objeto deste projeto básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

Maceió, 15 de fevereiro de 2012.

Ângela Maria do Couto
Chefe do **SUSSUP**

Maria Celenita Moura de Melo
Chefe do **SETOAD**

DE ACORDO

Dr^a Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Administradora do Porto de Maceió

ORIGINAL ASSINADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 033/12
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ
nº. _____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no processo licitatório nº. 033/12, Pregão nº. 011/2012 da
Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 033/12
ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Processo** **Licitatório** **n°.** **033/12** **Pregão** **n°.**
011/2012 _____, inscrito no CNPJ n°.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade n°.
_____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o
caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 033/12
ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 033/12
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n°._____,
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que
está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o
Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do
Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica
para os fins previstos no processo licitatório n°. 033/12 Pregão n°. 011/2012 da
APMC.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 033/12
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., **DECLARA, para fins** do Pregão Eletrônico nº 011/2012, **sob as sanções**
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data,
é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº123, de 14/12/2006.

**Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os
envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação
do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 033/12
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Em atendimento a Contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:
A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

- Razão social, endereço, CGC ou CNPJ;
- Prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Cotação de preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme planilha a seguir: *(anexar planilha contendo os valores e demais informações)*

Item	Descrição do Material	Unidade	Qde	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 32 DIJUNTORES	UNIDADE	4		
2	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 250 A.	UNIDADE	1		
3	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 120 A.	UNIDADE	3		
4	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 25 A.	UNIDADE	55		
5	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 35 A.	UNIDADE	41		
6	TOMADA UNIVERSAL 2P + T	UNIDADE	400		
7	TOMADA P/ AR 2P + T	UNIDADE	90		
8	LUMINÁRIA 2 X 40 W.	UNIDADE	380		
9	LUMINÁRIA 4 X 40 W.	UNIDADE	110		
10	ELETROCALHA 30 X 15	M	900		
11	PERFILADOS	M	600		
12	CAIXA 4 X 2 P/ PERFILADOS	UNIDADE	1.500		
13	PARAFUSOS C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO N° 8	UNIDADE	8.000		
14	CABO FLEX 2.5 MM² (VERMELHO)	PÇ	45		
15	CABO FLEX 2.5 MM² (BRANCO)	PÇ	30		
16	CABO FLEX 2.5 MM² (AZUL)	PÇ	30		
17	CABO FLEX 2.5 MM² VERDE)	PÇ	25		
18	CABO FLEX 2.5 MM² (AMARELO)	PÇ	15		
19	CABO FLEX 4.0 MM²	PÇ	30		
20	CABO FLEX 95 MM²	METRO	100		
21	CABO FLEX 2.5 MM² (PRETO)	PÇ	20		
22	CABO FLEX 35 MM²	PÇ	1		
23	FITA ISOLANTE 3 M.	UNIDADE	60		
24	FITA ISOLANTE 3 M ALTA FUSÃO	UNIDADE	40		
25	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	60		
26	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	15		
27	INTERRUPTOR PARALELO	UNIDADE	8		
28	INTERRUPTOR TRIPLO	UNIDADE	14		

Valor Total da PropostaR\$

Data dd/mm/aaa

Carimbo e Assinatura